



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



DECRETO N.º 018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

“Fixa alíquota de contribuição para o UCHOA PREV- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UCHOA e dá outras providências”.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o relatório técnico sobre os resultados da Reavaliação Atuarial de 2017, com data base de 31 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei n.º 3418 de 03/09/2013 e atendendo ao disposto na legislação vigente;

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da Reavaliação Atuarial para suprir o custo normal e custo especial do UCHOA PREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UCHOA, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal Executivo e Legislativo
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2017	11,00%	11,00%	14,83%	7,00%
2018	11,00%	11,00%	14,83%	7,00%
2019	11,00%	11,00%	14,83%	10,00%
2020	11,00%	11,00%	14,83%	15,00%
2021	11,00%	11,00%	14,83%	20,00%
2022	11,00%	11,00%	14,83%	25,00%
2023	11,00%	11,00%	14,83%	30,00%
2024	11,00%	11,00%	14,83%	35,00%
2025 a 2047	11,00%	11,00%	14,83%	52,33%



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



§1º. A incidência do Custeio Normal ocorrerá mensalmente sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos do Poder Executivo e Legislativo, inclusive sobre o 13º Salário.

§2º. O Aporte Financeiro, de responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo será pago mensalmente.

Art. 2º. A contribuição dos Aposentados e Pensionistas será de 11% (onze inteiros por cento) sobre o valor que exceder ao teto máximo determinado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - No custeio normal do Ente está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois inteiros por cento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 620, de 21 de outubro de 2016.

Uchoa, 02 de Fevereiro de 2017

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Decretos, e, em seguida publicado por afixação no local de costume.

REINALDO CANDOLO JUNIOR
Diretor de Gabinete